



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000  
(49) 3551-4700 | [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br)

Código registro TCE:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2023 - PML  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023 – PML  
LEI 14.133/2021 – ART. 75, INCISO II**

**1. OBJETO DO CONTRATO:**

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de preparo e fornecimento de refeição, em seu próprio estabelecimento, referente ao almoço de encerramento dos grupos de idosos do Programa Municipal de Integração e Convivência de Idosos, conforme Lei nº 1552/2017, o qual reunirá os seguintes grupos: Unidos, Esperança, Grafunda Alta, Grafunda Baixa, Vila Kennedy, Dois Irmãos e Leãozinho.

Disponibilização do processo digital na íntegra: <https://luzerna-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/12a9254e-5b9b-4f5c-9c08-b13b38b118b7>

**2. JUSTIFICATIVA:**

O CRAS de Luzerna, instituído em Luzerna desde o ano de 2012, atua na Proteção Social Básica, tendo como serviços ofertados o PAIF, SCFV e o Serviço a domicílio para idosos e deficientes. Atende cerca de 150 usuários semanalmente, através das oficinas do Serviço de Convivência, ainda, realiza visita e acompanhamentos mensais com os usuários do PAIF.

Diante disso, buscando a solidificação dos Grupos de Idosos e dos laços formados entre participantes e a Rede de Proteção Social Básica, bem como, sendo uma forma de marcar o encerramento anual das atividades realizadas, o almoço de encerramento cumpre importante papel relacional e psicossocial entre os participantes e o Centro de Convivência.

Outrossim, considerando que os valores não ultrapassam o teto para a contratação via dispensa de licitação, e o Município arcará apenas com metade do valor do almoço, conforme Ata nº 003/2023 do Conselho Municipal do Idoso anexa, justifica-se o presente procedimento licitatório, em razão da natureza do serviço contratado e do valor a ser dispendido com a contratação.

**3. DA CONTRATADA:**

**PESQUE & PAGUE COLINA'S BAR LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.061.277/0001-12, estabelecido na Rua São Francisco, nº 550, Bairro São Francisco, no município de Luzerna/SC, CEP 89.609-000, neste ato representado por **JOSÉ WALMIR ANDRES**.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000  
(49) 3551-4700 | [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br)

#### **4. FUNDAMENTO LEGAL:**

Como é sabido, a Licitação para contratação de obras, serviços, compras e alienações é uma exigência constitucional, para toda Administração Pública, conforme ditames do art. 37, inc. XXI da CF/88, e da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvados os casos em que a administração pode ou deve deixar de realizar procedimento licitatório, tornando-a dispensada, dispensável e/ou inexigível.

##### **Da situação da Dispensa – Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021**

O caso em questão se enquadra perfeitamente no dispositivo em que a Lei classifica como licitação dispensável, pois a contratação dos serviços afigura-se dentro da situação prevista legalmente. Segundo a Lei Federal nº 14.133/2021, em hipóteses tais, a administração pode efetivamente realizar a contratação direta dos referidos serviços, mediante dispensa de licitação, conforme art. 75, inc. II, do referido diploma, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Note-se, pois, que a Lei autoriza a dispensa de licitação para contratação de serviços cujo valor não seja superior ao valor estabelecido no inciso II, do art. 75 (valor atualizado pelo Decreto Federal nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022). Desse modo, a hipótese tratada apresenta-se como um dos casos em que a administração pode (e deve) efetivamente dispensar o processo licitatório, pois o valor limite para a dispensa de licitação para compras e serviços que não sejam de engenharia é de R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos), podendo realizar a contratação direta a fim de não ocasionar prejuízos, promover a celeridade e a efetividade a que se destina o objeto da presente dispensa.

#### **5. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:**

A escolha recaiu sobre a empresa **PESQUE & PAGUE COLINA'S BAR LTDA**, em razão de que apresentou melhor proposta de execução de serviços, com preço compatível com o praticado atualmente no mercado conforme prova a pesquisa de preços e o comparativo de valores realizados pela Secretaria de Assistência Social, anexos da presente dispensa, e, portanto, ficando este abaixo do valor máximo para contratação de serviços que não sejam de engenharia, fixado pela Lei 8.666/93 c/c Decreto 9.412/2018.

Não obstante, ainda, é o estabelecimento capaz de atender as demandas dos grupos de idosos, tanto em capacidade, como em especificidades, das quais, acessibilidade e local amplo e arejado, pois tratam-se de pessoas com mobilidade reduzida ou debilitada e/ou cadeirantes, e que precisam de atenção especial ao local onde seria realizado o evento.

Outrossim, a referida instituição preencheu os requisitos exigidos previamente à contratação via dispensa de licitação, uma vez que possui todas as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscais necessárias para contratar junto ao município.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000  
(49) 3551-4700 | [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br)

**6. DA FORMA DE EXECUÇÃO E DO VALOR:**

6.1. A execução do objeto deste contrato ocorrerá no dia **04 de dezembro de 2023**, no próprio estabelecimento do contratado, conforme segue:

| Item | Quant. | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Valor Unitário | Valor Total   | <u>Município</u><br><u>pagará:</u> |
|------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|------------------------------------|
| 1    | 300,00 | Preparo e fornecimento de alimentação no próprio estabelecimento. Refeição do tipo ALMOÇO, com o seguinte cardápio:<br>Saladas: Alface; repolho; tomate; cebola; cenoura; beterraba; pepino; raditi; couve-flor e maionese.<br>Pratos principais: Arroz; bolinho de peixe; batata frita; polenta frita; mandioca frita; bolinha de batata; tilápia frita; cat-fish frito; tilápia empanada; galeto e lingüicinha; lasanha de peixe; peixe grelhado e carne assada de gado e porco.<br>Sobremesas inclusas. | R\$ 55,00      | R\$ 16.500,00 | <b>R\$ 8.250,00</b>                |

6.2. O valor total da presente contratação corresponde a **R\$ 8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta reais)**, considerando ainda que:

- A CONTRATADA, realizará o almoço de encerramento dos Grupos de Idosos do Programa de Integração e Convivência de Idosos.
- Os serviços incluem:
  - Fornecimento de espaço;
  - Atendimento às mesas;
  - Todos os custos de ordem fiscais, trabalhistas e previdenciários.
- Estima-se para o almoço de encerramento, cerca de 300 (trezentas) pessoas, no entanto, será realizada lista de presença a ser entregue pelos presidentes de cada grupo de idosos ao fornecedor no dia evento.
- Será efetuada uma previsão de participantes no almoço, devendo a CONTRATANTE, por meio de servidor designado, informar a CONTRATADA, com até 48h de antecedência ao dia do evento a ser realizado.
- O município será responsável pelo pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor de cada almoço, sendo pago os almoços efetivamente servidos conforme lista de presença citada na alínea d).
- Os outros 50% (cinquenta por cento) do valor de cada almoço, bem como, as bebidas consumidas serão de responsabilidade de cada participante.

**7. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

7.1. O pagamento será realizado **em até 30 (trinta) dias** contados da execução dos serviços, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000  
(49) 3551-4700 | [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br)

- a) QUANDO SE TRATAR DE **FORNECIMENTO DE PRODUTO**, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER **EMITIDO PELA FAZENDA DO ESTADO**, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL E O RECOLHIMENTO DE ICMS.
- b) QUANDO SE TRATAR DE **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER **EMITIDO PELA FAZENDA DO MUNICÍPIO**, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL E O RECOLHIMENTO DE ISS.
- c) QUANDO SE TRATAR DE **FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS** PELO MESMO FORNECEDOR, AS NOTAS APRESENTADAS (PRODUTOS E SERVIÇOS) DEVERÃO **TOTALIZAR O VALOR DA PROPOSTA VENCEDORA**.

7.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pela proponente por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.

7.3. A CONTRATADA deverá constar na Nota Fiscal as informações que o município vir a requisitar que constem no referido documento.

7.4. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

➤ MUNICÍPIO DE LUZERNA - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 01.613.428/0001-72.

7.5. Informa-se ainda que todas as notas fiscais emitidas a partir de 01 de setembro de 2023 sofrerão **retenção do imposto de renda na fonte**, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores. Assim, **os fornecedores deverão seguir o que dispõe o Ofício Circular nº 007/2023 do Município, sob pena da nota fiscal ser devolvida para anulação e correção.**

7.6. A CONTRATADA deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone/Fax: (049) 3551-4700 | E-mail: [compras@luzerna.sc.gov.br](mailto:compras@luzerna.sc.gov.br)).

7.7. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

7.8. Considerando o prazo de execução, os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

7.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000  
(49) 3551-4700 | [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br)

**8. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:**

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer Administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.

Nesse sentido, como se trata de contratação específica do Município, foi realizado levantamento de mercado junto a fornecedores local e regionais, de Luzerna e Joaçaba, considerando ainda o dispêndio com transporte dos idosos até o estabelecimento, para o almoço de encerramento dos Grupos de Idosos.

Assim, obteve-se o seguinte comparativo de preços, conforme elaborado pela Secretaria de Assistência Social:

| Local     | Valor Total   | Metade do Valor Total | Valor Unitário | Metade do Valor unitário | Ônibus       | Total que a prefeitura pagará |
|-----------|---------------|-----------------------|----------------|--------------------------|--------------|-------------------------------|
| Colinas   | R\$ 16.500,00 | R\$ 8.2500,00         | R\$ 55,00      | R\$ 27,50                | R\$ 239,25   | R\$ 8.489,25                  |
| Bordignon | R\$ 14.970,00 | R\$ 7.485,00          | R\$ 49,90      | R\$ 24,95                | R\$ 1.170,45 | R\$ 8.655,45                  |
| Plaza     | R\$ 11.700,00 | R\$ 5.850,00          | R\$ 38,00      | R\$ 19,00                | R\$ 1.170,45 | R\$ 7.020,45                  |

Observação: Plaza descartado, pois, não tem acessibilidade.

Portanto, pela cotação apresentada, conclui-se que o preço a ser pago pelo Município para os serviços de alimentação, encontra-se compatível e razoável, atendendo aos interesses da Administração Municipal de Luzerna.

**9. DO PRAZO CONTRATUAL:**

A presente contratação terá vigência **até dia 31/12/2023**, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas provenientes da execução deste Contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna, durante a vigência da presente contratação, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

**Ação (s):** 06.002.08.241.601.2.610 - Administração e execução do Fundo do Idoso

**Modalidade de Aplicação (s):** 3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas

**Fonte (s):** 1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000  
(49) 3551-4700 | [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br)

**11. DO ACOMPANHAMENTO:**

11.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.1.1. A fiscalização da presente Contratação ficará a cargo da servidora **Ana Luisa Zanotto Marchetti**.

11.1.2. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

11.1.3. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

11.1.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.1.5. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

11.2. A **Gestão da presente Contratação** ficará a cargo da Secretária de Assistência Social, a Sra. **Tatiane Caroline Schneider Schmitz**, ou quem a substituir.

**12. DA AUTORIZAÇÃO:**

**TATIANE CAROLINE SCHNEIDER SCHMITZ**, Secretária de Assistência Social, no exercício de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 75 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, RATIFICO e AUTORIZO a contratação por Dispensa de Licitação.

Adotem-se as medidas necessárias para a efetivação contratual ora autorizada.

Publique-se, na forma legal.

Luzerna/SC, 28 de novembro de 2023.

---

**MUNICÍPIO DE LUZERNA**  
**Tatiane Caroline Schneider Schmitz**  
**Secretária de Assistência Social**